



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Ibicoara

Quinta-feira • 20 de Outubro de 2022 • Ano X • Nº 3049

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46 Centro, Ibicoara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0NBMDG3OTVBN0Q3RJA4OT

## Termos Aditivos



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 399/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, S/Nº - DISTRITO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DO SAC – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E MANOEL ROCHA E SILVA.**

**O MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **MANOEL ROCHA E SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Dante Chine, nº 361 – Vila Antártica – Praia Grande - São Paulo/SP, portador do CPF: 972.564.048-91 e RG: 09.795.534-58 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 077/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 399/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 399/2021, com vencimento em 02/09/2022, por mais 04 (quatro) meses, perfazendo o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

#### **0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.09.2022 a 02.01.2023.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 01 de setembro de 2022.

---

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

---

MANOEL ROCHA E SILVA  
CPF: 972.564.048-91  
**LOCADOR**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: